DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2697
De 09 de novembro de 2020
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos ocupantes de mandato eletivo do Poder Executivo do Município, para a Legislatura de 2021 a 2024, ficam fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do agente político ocupante de mandato eletivo do Poder Executivo, fica fixado:

I – para Prefeito, em R$ 10.972,00, por mês, mantendo-se, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2626, de 17 de abril de 2019;

II – para Vice-Prefeito, em R$ 3.962,00, por mês, mantendo-se, portanto, o valor atualmente pago, estatuído pela Lei Municipal nº 2626, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º - Os subsídios não serão computados e nem acumulados sob qualquer fundamento e serão irredutíveis, ressalvados os casos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei somente poderão ser alterados por lei específica e para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º - Os valores dos subsídios fixados nesta Lei não poderão ultrapasar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, notadamente os previstos no artigo 29, incisos V e VI e artigo 29-A e demais normas constitucionais

Parágrafo Único – Ocorrendo o sobejamento previsto neste artigo, os valores dos subsídios dos agentes políticos serão reduzidos, de forma igualitária, até que ocorra a adequação aos limites legais.

Art. 6º - O valor dos subsídios dos agentes políticos será publicado anualmente, no final de cada exercício, em cumprimento ao princípio da publicidade e em atendimento à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - As despesas correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.509, de 17 de agosto de 2016.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 2696
De 09 de novembro de 2020

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel para sediar o Poder Legislativo Municipal na forma e valor que especifica e dá outras providências correlatas".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir junto ao Banco do Brasil S/A bem imóvel localizado na Praça Prefeito Silvio Gomes de Camargo, n. 1 (piso superior), objeto da matrícula n. 1812 do livro 2 do Registro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, sito a Rua sete de setembro s/n destinado a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal no valor de R$575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O imóvel a que alude o "caput" deste artigo apresenta a seguinte identificaçao de acordo com laudo elaborado por comissão especialmente constituida para sua avaliação: "imóvel urbano situado nesta cidade à Rua São Paulo n. 700, centro, constituído de um prédio comercial com área total construída de 693,00 metros quadrados e seu respectivo terreno, com gente para a Rua São Paulo, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, que mede e confronta pela maneira seguinte: 20.00 metros da frente para a Rua São Paulo; 8.00 metros em curva para o balão formado pelas Rua São Paulo e sete de Setembro; 26.65 ,metros do lado da Rua Sete de Setembro; 35.80 metros de outro lado, confrontando com propriedade de Alzira Lazaretti; encerrando com a área total superficial de 853,81 metros quadrados, registrado na matrícula n. 1812 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Ribeirão Bonito (SP), cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito sob n. 03.040.0089.01/00001536".

Art. 2º Tendo em vista que o imóvel é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha, além da compatibilidade do preço da aquisição ser absolutamente compatível com o valor de mercado, consoante laudo de avaliação em anexo que faz parte integrante desta lei, independente de transcrição, a operação será realizada na forma autorizada pelo inciso X do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/93

Art. 3º De modo a viabilizar a aquisição do bem imóvel a que alude esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 02.02.1

Categoria Economica: 4.4.90.61

Fonte de Recurso: 1

Funcional Prgramatica: 04.122.0007.2008.0000

Descricao: Aquisicao de Imoveis

Parágrafo único. O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária provenientes do orcamento do Poder Legislativo e de anulacao de emendas impositivas, conforme segue:

Unidade	F	Cat. Eco	FR	Funcional Programatica	Descricao da Despesa	Vlr em R$
01.01.01	1	4.4.90.52	1	01.031.0001.1001.0000	Equip e Material Permanente	30.000,00
01.01.01	1	3.3.90.39	1	01.031.0001.2001.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	50.000,00
01.01.02	7	4.4.90.51	1	01.031.0002.1002.0000	Obras e Instalacoes	90.000,00
01.01.02	8	4.4.90.52	1	01.031.0002.1002.0000	Equip e Material Permanente	30.000,00
02.04.01	216	3.3.50.39	8	10.301.0010.2033.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	71.288,59
02.05.01	248	3.3.50.39	8	08.244.0011.2041.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	48.745,41
02.03.07	205	3.3.90.39	1	12.366.0009.2031.0000	Outros Serv. Terceiros PJ	170.073,50
02.99.99	341	9.9.99.99	01	99.999.9999.9999.0001	Res.Emenda 013-2017 LOM	84.892,50
Valor Total ----------						575.000,00

Art. 4º De modo a garantir a compatibilidade entre o PPA, a LDO e preconizada pela Constituição Federal ficam consignadas as seguintes alterações na legislação financeiro orçamentárias municipais, a saber:

I – O anexo de metas do Plano Plurianual vigente para o quadriênio de 2018/2021 fica com seu respectivo projeto ajustado em consonancia com a presente lei.

II – O anexo de prioridades e metas da da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020 fica com seu respectivo projeto ajustado em consonancia com a presente lei.

Parágrafo único. Fica consignado no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, autorização expressa para que o Poder Executivo promova a aquisição de imóvel para abrigar a sede do Poder Legislativo.

Art. 5º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei complementar irão onerar dotações orçamentárias do exercício vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando o Executivo autorizado a custear despesas que eventualmente se fizerem necessárias para a transferência do imóvel tais como escritura e registro do imóvel no patrimônio municipal, assim como outras deste gênero.

Art. 7º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de novembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato nº 249/2020
Pregão Eletrônico nº 137/2020
Processo Licitatório n° 4731/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Tukabay Móveis Eireli

CNPJ Nº 23.950.533/0001-30

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e mobiliário para o polo da Univesp – Ribeirão Bonito.

Data da Assinatura: 29/10/2020

Término: 29/10/2021

Valor total do contrato: R$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais).

Extrato de Contrato nº 250/2020
Pregão Eletrônico nº 137/2020
Processo Licitatório n° 4731/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Stefhani Carvalho Reis de Castilho Indústria e Comércio.

CNPJ Nº 33.887.039/0001-21

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e mobiliário para o polo da Univesp – Ribeirão Bonito.

Data da Assinatura: 29/10/2020

Término: 29/10/2021

Valor total do contrato R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Extrato de Contrato nº 248/2020
Pregão Eletrônico nº 137/2020
Processo Licitatório n° 4731/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

RODRIGO MARQUES NOGUEIRA-ME CNPJ Nº 33.937.002/0001-60

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e mobiliário para o polo da Univesp – Ribeirão Bonito.

Data da Assinatura: 29/10/2020

Término: 29/10/2021

Valor Total do contrato: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).